



REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.430-D DE 2008

Dispõe sobre a criação de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e de Funções Gratificadas, destinados ao Ministério da Integração Nacional, à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE, à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte - DNIT.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo federal, os seguintes cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores - DAS e as seguintes Funções Gratificadas - FG:

I - destinados ao Ministério da Integração Nacional, à Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste - SUDECO, à Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste - SUDENE e à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM:

- a) 1 (um) DAS-6;
- b) 1 (um) DAS-5;
- c) 22 (vinte e dois) DAS-4;
- d) 22 (vinte e dois) DAS-3;
- e) 49 (quarenta e nove) DAS-2;
- f) 30 (trinta) DAS-1; e
- g) 34 (trinta e quatro) FG-1; e

II - destinados ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT:

- a) 4 (quatro) DAS-4; e
- b) 8 (oito) DAS-3.



Art. 2º O Poder Executivo disporá sobre a alocação dos cargos em comissão e funções gratificadas criados por esta Lei nas estruturas regimentais do Ministério da Integração Nacional, da Sudeco, da Sudam, da Sudene e do Dnit.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 18 de setembro de 2012.

Deputado FABIO TRAD
Relator